

Edital de Retificação n.º 02/2014 – SEDS – Comissões de Avaliação de Promoção da Polícia Civil

O Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba, por meio das Comissões de Avaliação e Apreciação dos Processos de Promoção Funcional dos Integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil GPC-600, constituídas por meio da Portaria n.º 003/SEDS, publica no D.O.E de 04 de fevereiro de 2014, com fulcro nas atribuições que lhes confere a Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 94, de 13 de maio de 2010, publicada no D.O.E. de 14 de maio de 2010, a Lei n.º 8.672, de 29 de outubro de 2008, publicada no D.O.E. de 30 de outubro de 2008 e alterações, a Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, publicada no D.O.E de 17 de março de 2007, a Medida Provisória n.º 222, de 03 de abril de 2014, publicado no D.O.E de 04 abril de 2014 e o Decreto Estadual n.º 34.878, de 04 de abril de 2014, publicado no D.O.E. de 06 de abril de 2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as regras para Processo de Promoção Funcional Integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil GPC-600, nos termos do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DAS PROMOÇÕES

1.1. O processo de promoção funcional será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu *caput*.

1.2. A promoção funcional dos integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil, sempre se dará, nos termos do art. 36 da Constituição do Estado da Paraíba e do art. 50 de Lei Complementar n.º 85/2008, alternadamente pelo critério de merecimento e antiguidade, nesta ordem.

1.3. Poderão Concorrer à promoção por antiguidade os integrantes das carreiras da Polícia Civil do Estado da Paraíba que tiverem maior tempo de efetivo exercício na classe, cujo interstício será contado, nos casos de:

I – nomeação, a partir da data de sua efetivação no exercício do cargo;

II – reversão ou retorno, a partir da data em que retornou ao efetivo exercício do cargo;

III – promoção, a partir da publicação do ato de movimentação.

1.3.1. Havendo empate na contagem do tempo de serviço na classe, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço, em caráter efetivo, na categoria;

II – maior tempo de serviço policial civil no Estado;

III – maior tempo de serviço policial em geral;

IV – maior tempo de serviço público no Estado;

V – maior tempo de serviço público em geral;

VI – maior idade;

VII – maior prole.

1.4. A promoção funcional dos integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil, código GPC 600, dar-se-á a requerimento do servidor junto à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social e para a classe imediatamente superior a que pertença, na respectiva categorial funcional, mediante comprovação de preenchimento de exigências estabelecidas na Lei Complementar n.º 85/2008 e suas alterações, observados, ainda, os seguintes requisitos:

I - existência de vaga na classe pleiteada;

II - avaliação de desempenho satisfatória para promoção por merecimento;

III - ter permanecido na respectiva classe por, no mínimo, 02 (cinco) anos de efetivo exercício, salvo no caso da promoção da 3ª para 2ª classe, que o servidor deverá observar o interstício mínimo de 03 (três) anos;

IV - apresentação de requerimento de promoção no prazo estipulado neste edital de abertura, sendo permitida a juntada de documentos para instruir o procedimento;

V - constar na lista de habilitação publicada pela Comissão Permanente de Avaliação;

VI - não se encontrar dentre as situações elencadas nos incisos do art. 261, da Lei Complementar n.º 85/2008, a saber:

a) estar cedido a órgãos não integrantes da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, salvo se for para ocupar cargos de 1º ou 2º escalões na estrutura administrativa do Poder Executivo estadual;

b) registro de dez ou mais faltas não abonadas;

c) punição administrativa de suspensão não reabilitada;

d) condenação criminal, com trânsito em julgado, não reabilitada;

e) exercício de mandato eletivo federal, distrital, estadual ou municipal;

f) exercício, exclusivo, de mandato classista;

g) gozo de licença para tratar de assunto particular;

h) afastamento de atividades funcionais, aguardando processo de aposentadoria.

1.5. Será considerada como data inicial para a apuração do interstício a da publicação da promoção anterior ou a data de publicação do efetivo exercício no cargo.

1.6. Será considerada como data final para a apuração do interstício a da publicação do edital de promoção a que pretende concorrer o interessado.

1.7. Na apuração do interstício, serão considerados como de efetivo exercício os períodos de suspensão convertidos em multa, todas as ausências abonadas, licença para tratamento da própria saúde, em decorrência de motivo de acidente em serviço, ação policial ou doença profissional, bem

como os afastamentos dispostos nos incisos I, II, III, IV e IX do art. 69 da Lei Complementar n.º 85/2008, a saber:

- a) férias;
- b) gozo dos afastamentos previstos no Art. 111 na referida Lei Complementar;
- c) deslocamentos a serviço e trânsito para nova sede;
- d) participação em júri, atendimento de convocação para o serviço militar e outros serviços obrigatórios por lei;
- e) até 05 (cinco) faltas, durante o mês, por motivo de doença devidamente comprovada mediante atestado médico.

1.8. Interrompido o efetivo exercício, a contagem do interstício começará a correr novamente pelo seu restante a partir do retorno do servidor à atividade.

1.9. Os cursos de aperfeiçoamentos, salvo os de graduação, mestrado e doutorado, serão oferecidos pela Academia de Ensino de Polícia – ACADEPOL ou por entidade oficial de ensino, nacional ou estrangeira, devidamente reconhecidas pelo Delegado Geral de Polícia Civil ou pelo Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social.

1.10. Os cursos de especialização em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado referidos nos incisos do subitem 1.7 deverão ser devidamente reconhecidos pelo Ministério de Educação – MEC.

1.11. O requerimento de promoção feito fora do prazo estipulado no edital de abertura não poderá ser recebido pelo setor de protocolos e documentos da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

1.12. As listas dos concorrentes por antiguidade serão publicadas em ordem decrescente de acordo com o tempo de serviço na classe, e as listas dos concorrentes por merecimento serão publicadas em ordem decrescente de pontuação obtida conforme regulamento, considerados os resultados da avaliação de desempenho, de qualificação e experiência profissional.

1.13. Ao final do procedimento de promoção, as listas dos concorrentes serão remetidas ao Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social para encaminhamento ao Governador, que as apreciará e promoverá os policiais civis através de ato publicado no Diário Oficial do Estado.

2. DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO

2.1. Haverá uma Comissão Permanente de Avaliação para cada carreira da Polícia Civil do Estado da Paraíba, ressalvada a hipótese prevista no subitem 2.2, alínea “d”, deste edital, que trabalhará de forma autônoma, respeitando os prazos limites deste edital, sendo responsável por:

- a) conduzir e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos a serem realizados para efetiva aplicação das avaliações de desempenho;
- b) efetuar a soma dos pontos em decorrência da avaliação de desempenho feita pelo chefe imediato e da qualificação e experiência profissional do servidor;
- c) elaborar e publicar no Boletim Interno da Polícia Civil e no Diário Oficial do Estado as listas de habilitação dos concorrentes à promoção no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após o encerramento das inscrições;

d) apreciar os pedidos de reconsideração;

e) oferecer informações nos casos de interposição de recursos ao Delegado Geral de Polícia Civil.

f) remeter, ao final do procedimento de promoção, as listas dos concorrentes ao Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social para encaminhamento ao Governador, para apreciação e promoção os policiais civis através de ato publicado no Diário Oficial do Estado.

2.2. As comissões serão constituídas por ato do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, e seus membros terão mandato de um ano, permitida a recondução, sendo os suplentes escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria.

2.3. As Comissões Permanentes de Avaliação estão assim distribuídas:

a) Comissão 01: Categoria Especial, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Delegados de Polícia;

b) Comissão 02: Categoria de Polícia Investigativa, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Agentes de Investigação e Escrivães de Polícia;

c) Comissão 03: Categoria de Polícia Científica, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Peritos Oficiais;

d) Comissão 04: Categoria de Apoio Técnico, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Técnicos em Perícia, Papiloscopistas, Necrotomistas e dos Agentes de Telecomunicações Policiais.

e) Comissão 05: Categoria de Apoio Policial, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Motoristas Policiais.

3. DAS VAGAS

3.1. O servidor concorrerá à promoção funcional dentro do limite de vagas disponíveis e remanescentes, em decorrência de mudança de classe, dispostas na Lei n.º 8.672/2008 e suas alterações.

3.2. CATEGORIA ESPECIAL, INTEGRADA PELO CARGO DE DELEGADOS DE POLÍCIA:

3.2.1. VAGAS:

DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONIVEIS
3ª CLASSE	180	23	157
2ª CLASSE	150	124	26
1ª CLASSE	150	85	65
ESPECIAL	120	57	63
TOTAL	600	289	311

3.3. CATEGORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA, INTEGRADA PELOS CARGOS DE PERITO OFICIAL CRIMINAL, PERITO OFICIAL MÉDICO-LEGAL, PERITO OFICIAL ODONTO-LEGAL, PERITO OFICIAL QUÍMICO-LEGAL:

3.3.1. VAGAS DE PERITO OFICIAL CRIMINAL:

PERITO OFICIAL CRIMINAL			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONIVEIS
3ª CLASSE	135	18	117
2ª CLASSE	75	34	41
1ª CLASSE	50	29	21
ESPECIAL	40	22	18
TOTAL	300	103	197

3.3.2. VAGAS DE PERITO OFICIAL MÉDICO-LEGAL:

PERITO OFICIAL MÉDICO-LEGAL			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONIVEIS
3ª CLASSE	100	22	78
2ª CLASSE	50	15	35
1ª CLASSE	30	1	29
ESPECIAL	20	6	14
TOTAL	200	44	156

3.3.3. VAGAS DE PERITO OFICIAL ODONTO-LEGAL: São oferecidas x distribuídas da seguinte forma:

PERITO OFICIAL ODONTO-LEGAL			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONIVEIS
3ª CLASSE	100	1	99
2ª CLASSE	50	21	29
1ª CLASSE	30	4	26
ESPECIAL	20	10	10
TOTAL	200	36	164

3.3.4. VAGAS DE PERITO OFICIAL QUÍMICO-LEGAL: São oferecidas x distribuídas da seguinte forma:

PERITO OFICIAL QUÍMICO-LEGAL			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONIVEIS
3ª CLASSE	100	1	99
2ª CLASSE	50	20	30
1ª CLASSE	30	4	26

ESPECIAL	20	6	14
TOTAL	200	31	169

3.4. CATEGORIA DE POLÍCIA INVESTIGATIVA, INTEGRADA PELOS CARGOS DE AGENTE DE INVESTIGAÇÃO E ESCRIVÃO DE POLÍCIA:

3.4.1. VAGAS DE AGENTE DE INVESTIGAÇÃO:

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONIVEIS
3ª CLASSE	2.030	64	1.966
2ª CLASSE	1.000	220	780
1ª CLASSE	600	108	492
ESPECIAL	470	391	79
TOTAL	4.100	783	3.317

3.4.2. VAGAS DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA: São oferecidas x distribuídas da seguinte forma:

ESCRIVÃO DE POLÍCIA			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONIVEIS
3ª CLASSE	800	59	741
2ª CLASSE	400	47	353
1ª CLASSE	240	93	147
ESPECIAL	160	77	83
TOTAL	1.600	276	1.324

3.5. CATEGORIA DE APOIO TÉCNICO, INTEGRADA PELOS CARGOS DE TÉCNICO EM PERÍCIA, PAPIOSCOPISTA E NECROTOMISTA:

3.5.1. VAGAS DE TÉCNICO EM PERÍCIA:

TÉCNICO EM PERÍCIA			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONIVEIS
3ª CLASSE	130	3	127
2ª CLASSE	75	23	52
1ª CLASSE	55	22	33
ESPECIAL	35	31	4
TOTAL	295	79	216

3.5.2. VAGAS DE PAPILOSCOPISTA:

PAPILOSCOPISTA			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONIVEIS
3ª CLASSE	100	0	100
2ª CLASSE	60	14	46
1ª CLASSE	40	7	33
ESPECIAL	30	27	3
TOTAL	230	48	182

3.5.3. VAGAS DE NECROTOMISTA: São oferecidas x distribuídas da seguinte forma:

NECROTOMISTA			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONIVEIS
3ª CLASSE	100	7	93
2ª CLASSE	50	18	32
1ª CLASSE	30	1	29
ESPECIAL	20	9	11
TOTAL	200	35	165

3.6. CATEGORIA DE APOIO POLICIAL, INTEGRADA PELO CARGO DE MOTORISTA POLICIAL:

3.6.1. VAGAS DE MOTORISTA POLICIAL:

MOTORISTA POLICIAL			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONIVEIS
3ª CLASSE	300	4	296
2ª CLASSE	150	3	147
1ª CLASSE	90	7	83
ESPECIAL	60	29	31
TOTAL	600	43	557

3.7. AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL: Apesar deste cargo ter passado a integrar o Quadro Suplementar do Estado, continua a fazer jus a toda prerrogativa atinente ao mesmo, inclusive com direito à promoção nos termos do parágrafo único do art. 269 da Lei Complementar n.º 85/2008, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 94/2010.

3.7.1. VAGAS:

AGENTE TELECOMUNICAÇÃO			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONIVEIS

3ª CLASSE	298	2	296
2ª CLASSE	145	5	140
1ª CLASSE	85	5	80
ESPECIAL	15	45	-30
TOTAL	543	57	486

4. DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar o requerimento de inscrição, o servidor deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos ali exigidos.

4.2. Os requerimentos de inscrição serão realizados no **período de 11/04/2014 a 02/05/2014**, mediante **protocolização no Núcleo de Protocolo e Documentação, da SEDS**, situado à Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira I, João Pessoa-PB, **nos horários de 8:00 as 18:00 horas**, endereçados à respectiva Comissão Permanente de Avaliação.

4.3. O requerimento de inscrição deverá ser feito de forma padronizada nos termos **do formulário constante do anexo I deste edital**, devendo ser rubricado e assinado.

4.4. No momento do requerimento de inscrição, o servidor deverá preenchê-lo, de próprio punho, **podendo concorrer concomitantemente a ambas as promoções**, marcando sempre “SIM” ou “NÃO”, ou o que for exigido nos campos reservados para isso no formulário padronizado disposto no anexo I deste edital.

4.5. A ausência do preenchimento no campo devido será interpretada pela Comissão Permanente de Avaliação como sendo resposta “NÃO” ao questionamento formulado.

4.6. O requerimento de inscrição poderá ser feito por procurador, mediante a entrega de procuração, com reconhecimento de firma, com poderes expressos para esse mister, acompanhado de cópia legível do documento de identidade do procurador.

4.7. O candidato que efetuar seu requerimento de inscrição por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros ou omissões de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.8. Os formulários necessários para a efetivação do requerimento de inscrição ficarão disponíveis juntamente com o edital durante todo o período de inscrição no link da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba – SEDS.

4.9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

4.9.1. São documentos necessários para efetuar o requerimento de inscrição para concorrer à promoção:

- a) o formulário de requerimento de inscrição devidamente preenchido sem emendas ou rasuras;
- b) a fotocópia da carteira de identidade ou carteira funcional;
- c) a fotocópia de comprovante de residência;

- d) a fotocópia do ato ou documentação que comprove a nomeação do servidor;
- e) certidão, se for o caso, que comprove qualquer tempo de efetivo serviço público fora da atividade da polícia civil da Paraíba no caso de promoção por antiguidade;
- f) certidão, se tiver, do(s) filho(s) no caso de promoção por antiguidade;
- g) a juntada do formulário de padrão de avaliação anual de desempenho constante do anexo II deste edital, devidamente preenchidos e avaliados pelo chefe imediato – para promoção por merecimento;
- h) fotocópia de documentação que ateste a titulação e/ou a conclusão de cursos específicos discriminados na forma do quadro do subitem 6.1 - documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação para promoção por merecimento;
- i) comprovação (certificado, declaração) de participação, como ministrante ou aluno, em cursos e treinamentos com os números de horas-aulas discriminadas na forma do quadro do subitem 6.1 – documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação para promoção por merecimento;
- j) comprovação de publicação de livros, teses, estudos e artigos de natureza afim ao cargo – documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação para promoção por merecimento;
- l) comprovação (cópia de publicação em diário oficial) de elogios recebidos no exercício da função – documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação para promoção por merecimento;

4.9.2. O documento que ateste o tempo de efetivo serviço do servidor na Polícia Civil, e respectiva classe em que se encontra será fornecido pela Subgerência de Recursos Humanos da SEDS às Comissões Permanentes de Avaliação do processo de promoção.

4.9.3. Na ausência do chefe imediato, em face de vacância provocada por aposentadoria, morte ou exoneração, para fins de cumprimento do que dispõe a alínea “e” do subitem 4.9.1, a nota de avaliação de desempenho deverá ser dada pelo chefe imediatamente superior àquele de acordo com a escala hierárquica da Instituição Polícia Civil.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.1. A avaliação de desempenho de que trata o inciso II do art. 253, da Lei Complementar n.º 85/2008, com redação dada pela Medida Provisória n.º 222/85, será realizada anualmente, nos moldes do formulário padrão definido no anexo I deste edital, pela chefia imediata e será submetida ao crivo da autoridade superior do referido chefe imediato, que, homologando-a, remeterá o resultado para ser publicado pelo setor de recursos humanos da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.2.1. Constituem-se critérios de avaliação de desempenho do integrante da carreira do Grupo aferidos na forma do anexo II deste edital:

- a) qualidade de trabalho;

- b) produtividade no trabalho;
- c) iniciativa;
- d) presteza;
- e) urbanidade no tratamento;
- f) disciplina;
- g) zelo funcional;
- h) assiduidade;
- i) pontualidade;
- j) cultura profissional e aproveitamento em programas de capacitação;
- l) chefia e liderança.

6. DA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA FUNCIONAL

6.1. Na avaliação de qualificação e experiência funcional, pontuada de acordo com o disposto no anexo II do Decreto n.º 34.878/2014, bem como na forma do quadro abaixo, serão observados os títulos acadêmicos do servidor, capacitação na área de segurança pública, participação, na qualidade de ministrante ou aluno, em cursos e treinamentos, experiência profissional em cargos ocupados, bem como os elogios recebidos pelo servidor no exercício de sua função:

Títulos Acadêmicos	<p><u>Serão avaliados no máximo 3 (três) títulos</u></p> <p>a) Doutorado - 12 pontos b) Mestrado - 10 pontos c) Especialização com 450 horas - 9 pontos c) Especialização com 360 horas – 7 pontos</p>
Ministrante em Cursos e Treinamentos na área de segurança pública	<p><u>Pela participação de cada curso/treinamento com:</u></p> <p>a) 60 horas-aulas ou mais - 3 pontos b) 40 horas-aulas – 2 pontos c) 20 horas-aulas – 1 ponto</p> <p style="text-align: right;">(Pontuação máxima: 12 pontos)</p>
Aluno em Cursos e treinamentos na área de segurança pública	<p><u>Pela participação de cada curso/treinamento com:</u></p> <p>a) 60 horas-aulas ou mais- 2 pontos b) 40 horas-aulas – 1,5 ponto c) 20 horas-aulas – 1 ponto</p> <p style="text-align: right;">(Pontuação máxima: 9 pontos)</p>
Experiência profissional	<p><u>Por cada cargo ocupado:</u></p> <p>a) direção superior – 5 pontos b) assessoramento à direção superior - 4 pontos c) gerenciamento finalístico e instrumental – 3 pontos</p>

	d) serviços de segurança pública – 2 pontos e) elogio – 1 ponto (Pontuação máxima: 15 pontos)
Obras publicadas	<u>Por cada obra publicada:</u> a) livro – 3 pontos b) artigo técnico – 2 pontos (Pontuação máxima: 6 pontos)

6.2. Os títulos, cursos, períodos comprovados de ocupação de cargos e obras publicadas não poderão ser utilizados como objeto de avaliação para o alcance de mais de uma promoção.

6.3. São considerados os artigos técnicos publicados de forma impressa, bem como em revistas eletrônicas e em sites especializados.

6.4. Os cargos elencados nos incisos do subitem anterior estão disciplinados em códigos dispostos no anexo II da Lei estadual n.º 8.186/2007.

7. DOS RECURSOS

7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. Será facultado ao servidor que não se encontrar elencando na lista de habilitação dos concorrentes à promoção interpor pedido de reconsideração perante a Comissão Permanente de Avaliação no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado das listas de habilitação à promoção.

7.1.2. A Comissão Permanente de Avaliação terá até 03 (três) dias úteis para apreciar o pedido de reconsideração.

7.1.3. Da publicação da decisão da Comissão Permanente de Avaliação, poderá o avaliado interpor recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o Delegado Geral, que terá até 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo em decisão irrecorrível.

7.1.4. O recurso administrativo interposto ao Delegado Geral somente será admitido após apreciação do pedido de reconsideração pela Comissão de Permanente de Avaliação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final dos concorrentes à promoção, aferida pelo somatório da nota parcial 1 com a nota parcial 2.

8.2. Entende-se por nota parcial 1 o resultado obtido pela avaliação de desempenho feita pelo chefe imediato.

8.3. Entende-se por nota parcial 2 a soma dos pontos obtidos com a avaliação de qualificação e experiência profissional aferida nos moldes do anexo II do Decreto n.º 34.878/2014.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do servidor implicará na aceitação dos critérios utilizados para o processo de avaliação contidos neste edital.

9.2. O policial civil que for lotado em mais de uma unidade policial no mesmo ano, será avaliado pelo chefe imediato do último local de lotação.

9.3. O servidor em estágio probatório deverá ser avaliado nos termos da norma específica que regulamenta o estágio probatório, para sua confirmação na policia civil, bem como ser avaliado nos termos do presente regulamento para fins de promoção na carreira.

9.3.1. Decorrido o prazo de estágio probatório sem que o servidor seja devidamente avaliado, fica o mesmo considerado estabilizado para fim deste edital.

9.4. O dirigente de Unidade Policial que tiver sob sua responsabilidade policial civil concorrente à mesma vaga a ser provida, deverá formalizar sua suspeição, para fins de avaliação de desempenho para promoção, ao superior imediato, que deverá proceder à avaliação, ou designar quem possa fazê-la.

9.4.1. Aplica-se o procedimento definido no subitem anterior ao membro da Comissão Permanente de Avaliação que for o policial civil concorrente à mesma vaga a ser provida, ou que o tenha avaliado como dirigente de Unidade Policial.

9.5. Os membros da Comissão Permanente de Avaliação e os dirigentes responsáveis pelas avaliações de desempenho para promoção devem exercer suas funções com impessoalidade e imparcialidade, observando rigorosamente os critérios estabelecidos nesta norma editalícia.

9.6. Os casos omissos serão objetos de deliberação pela Comissão Permanente de Avaliação.

9.7. As Comissões de Avaliação serão constituídas pelos membros elencados na Portaria n.º 003/SEDS de 03 de fevereiro de 2014, publica no D.O.E de 04 de fevereiro de 2014.

João Pessoa-PB, 10 de abril de 2014.

Comissões de Avaliação

CLÁUDIO COELHO LIMA
SECRETÁRIO

Publicado no D.O.E no 11.04.2014

Republicado por incorreção.

EDITAL N.º 02/2014
ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1. Nome _____

1.2. Data de Nascimento ____/____/____ Estado Civil _____

1.3. Endereço: _____

1.4. E-mail _____ Telefone Residencial _____

1.5. Telefone Celular _____ Telefone Funcional _____

2. DADOS FUNCIONAIS

2.1. Cargo ocupado _____

2.2. Classe atual _____ Classe Pleiteada _____

2.3. Órgão ou Secretaria em que o servidor se encontra cedido _____ (sim ou não).

Local _____

2.4. Data da Nomeação ____/____/____ Data do efetivo Exercício ____/____/____

2.5. Unidade de Exercício atual _____

2.6. Tempo de Efetivo Serviço na Classe até o dia 11/04/2014: ____ Ano ____ Mês ____ Dia(s)

3. COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO ENDERECADA

3.1. Comissões Permanentes de Avaliação descritas no subitem 2.3 do Edital.

3.2. Comissão: _____ Categoria: _____

3.3. Promoção Funcional do cargo de _____

3.4. Promoção por Antiquidade _____ (sim ou não)

3.5. Promoção por Merecimento _____ (sim ou não)

4. DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA PROMOÇÃO

4.1. Formulário de requerimento de inscrição devidamente preenchido sem emendas ou rasuras _____ (sim ou não)

4.2. Fotocópia da carteira de identidade ou funcional _____ (sim ou não)

4.3. Fotocópia do ato de nomeação do servidor _____ (sim ou não)

4.4. Certidão que comprove qualquer tempo de efetivo serviço público fora da atividade da polícia civil da Paraíba _____ (sim ou não)

4.5. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) _____ (sim ou não). Quantidade _____

4.6. Fotocópia de documentação que ateste titulação _____ (sim ou não). Quantidade _____

4.7. Certificado ou declaração de participação, como ministrante ou aluno, em cursos e treinamentos com os números de horas-aulas discriminadas no quadro do subitem 6.1 deste edital _____ (sim ou não). Quantidade _____

4.8. Comprovação de publicação de livros e artigos de natureza afim ao cargo _____ (sim ou não). Quantidade _____

4.9. Cópia de publicação em diário oficial de elogios recebidos no exercício da função _____ (sim ou não). Quantidade _____

4.10. Cursos realizados em outras academias ou instituições, relacionados com a carreira policial _____ (sim ou não). Quantidade _____

4.11. Experiência profissional, por meio de exercício de cargos discriminados no quadro do subitem 6.1 deste edital _____ (sim ou não). Quantidade _____

Termos em que pede e espera deferimento.

JOÃO PESSOA, PB, _____ DE _____ DE 2014

ASSINATURA DO REQUERENTE

EDITAL N.º 02/2014**ANEXO II****FORMULÁRIO PADRÃO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO**

NOME DO AVALIADO:			
MATRÍCULA:		DATA DE NOMEAÇÃO:	
CARGO		CLASSE	
UNIDADE\ORGÃO\ENTIDADE			
AVALIAÇÃO REFERENTE AO ANO DE:			
Nº	CRITÉRIOS - C-I		AVALIAÇÃO (Pontos de 0 a 5)
C-I-1	Qualidade de trabalho	A demonstração do grau de exatidão, precisão e apresentação, quando possível, mediante apreciação de amostras, do trabalho executado, bem como pela capacidade demonstrada pelo policial civil no desempenho das atribuições do seu cargo.	
C-I-2	Produtividade no trabalho	Produtividade no trabalho: a comprovação, a partir da comparação da produção desejada com o trabalho realizado que será aferido, sempre que possível, com base em relatórios estatísticos de desempenho quantificado.	
C-I-3	Iniciativa	Capacidade de agir, de apresentar sugestões ou ideias visando ao aperfeiçoamento do serviço, assim como o desempenho das atribuições e das tarefas que lhe foram designadas e que executou sem a supervisão permanente de outrem.	
C-I-4	Presteza	Qualidade, demonstrada pelo policial civil, de cooperar com a chefia, com os colegas e com o público, na realização dos trabalhos afetos ao organismo policial, com a devida prontidão na execução dos trabalhos;	
C-I-5	Urbanidade no tratamento	Conduta pessoal no relacionamento com o público, com os colegas e com os superiores, pautada na ética, na educação e na obediência ao conjunto dos princípios que orientam a conduta do policial civil.	
C-I-6	Disciplina	Observância dos preceitos e normas, com a compreensão dos deveres, da responsabilidade, do respeito e da seriedade com os quais o policial civil desempenha suas atribuições.	
C-I-7	Zelo funcional	Execução de suas atividades com cuidado, dedicação e compreensão dos deveres e responsabilidade.	
C-I-8	Assiduidade	Aferida pelo número de ausências ao serviço	
C-I-9	Pontualidade	Aferida pelo número de entradas em serviço atrasadas, de saídas antecipadas ou de ausências durante o expediente de trabalho.	
C-I-10	Cultura profissional e aproveitamento em programas de capacitação	Cultura profissional e aproveitamento em programas de capacitação: comprovação da capacidade para melhorar o desempenho das atribuições normais do cargo e para a realização de tarefas superiores, adquiridas por intermédio de estudos, de trabalhos específicos e da participação em cursos regulares relacionados com atribuições do cargo	
C-I-11	Chefia e liderança	O bom desempenho no exercício de funções de direção, coordenação, supervisão e orientação, bem como a participação, como representante da categoria funcional, em órgãos de deliberação coletiva ou em eventos técnicos de interesse da segurança pública.	
PONTUAÇÃO OBTIDA NO FORMULÁRIO			
NOME DO CHEFE IMEDIATO		Homologação do Chefe Superior	
_____		_____	
Assinatura		Local	
		____/____/____ Data	

